



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2011**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, durante o exercício de 2012.
---------------	---

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

**DATA:** 13/12/2011

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

32.117/2011.

**ESTIMATIVA**

**R\$ 68.578,61** (12 meses).

**REGIME**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

**TIPO**

**MENOR PREÇO (Maior Desconto).**

**UASG:**

974003.

**PREGOEIRO:**

**UESLEI CAMELO BARBOSA**

**EQUIPE DE APOIO:**

**WILDSON PRADO OLIVEIRA**

**MÁRCIO FERREIRA DA CUNHA**

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 70075-901 Brasília, DF

**TELEFONE:** (61) 3314-2147/3314-2202

**FAX:** (61) 3314-2219

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho da Exm.<sup>a</sup> Presidente do TCDF, Cons.<sup>a</sup> Marli Vinhadeli, de 23/11/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30 do dia 13/12/2011 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para **contratação, por meio de execução indireta, de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, durante o exercício de 2012**, conforme a quantidade e especificação estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (Maior Desconto)**, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

**1.1** O presente pregão tem por objeto a contratação, por meio de execução indireta, de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, durante o exercício de 2012, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 68.578,61 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.122.6005.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos do TCDF, fonte de Recursos: 100.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**3.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública,



qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**3.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

**3.5** A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

**3.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.7** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br).

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não



cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4** Não poderão participar desta licitação:

**4.4.1** as empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.502/2002.

**4.4.2** as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO considerado após o desconto sobre o valor estimado com base nos preços de capa das publicações, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.4** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.5** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.



**5.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.8** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.9** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

**5.10** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, considerado após o desconto sobre o valor estimado com base nos preços de capa das publicações, para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**7.3** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.6** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**8.7** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos Lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**8.8** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



## **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

**9.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.3** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.3.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste edital;

**9.3.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.3.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.3.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

**9.3.5** o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10.1** Nesta licitação não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

## **CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

**11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV, juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação (Capítulo XIII).

**12.2** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

**12.3** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.4** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.5** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.6** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexos.

**12.7** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### **CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2** O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

**13.3** O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- II. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

**13.3.1** A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via *Internet*.

**13.4** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) com valor igual ou menor do que 1 (um), deverão



comprovar capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**13.5** O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**13.6** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

**13.7** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, nos termos do item 12.2. deste Edital.

**13.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**13.9** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.10** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.11** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.13** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



**13.14** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

**13.15** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO**, considerado após o desconto sobre o valor estimado com base nos preços de capa das publicações, será declarado vencedor.

#### **CAPÍTULO XIV – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

#### **CAPÍTULO XV – DO RECURSO**

**15.1** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**15.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

**15.1.3** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**15.2** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

**15.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



**15.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

**16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA**

**17.1** Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

### **CAPÍTULO XVIII – DO CONTRATO**

**18.1** Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado (Anexo V).

**18.2** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas; e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**18.4** As condições de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

### **CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite



de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.

**19.1.1** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado, sem a anuência do CONTRATANTE.

## **CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**20.1** O percentual único de desconto ofertado na proposta da Contratada é fixo e irrevogável.

## **CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

**21.2** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**21.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e;

**b)** definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação, desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

**22.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



### **CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO**

**23.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à Contratante.

**23.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

**23.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

**23.4** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**23.5** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

**23.6** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

### **CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES**

**24.1** Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**24.2** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregoão subsidiariamente.

**24.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

**24.4** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**24.4.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**24.4.2** Excetua-se do disposto neste item as hipóteses previstas na tabela do item 24.6.

**24.5** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**24.6** Sobre o valor mensal do contrato poderá incidir multa à Contratada por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	Obrigação Contratual Correspondente do Anexo I do Edital
<b>GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h00min e os de outros estados após as 9h00min – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 4.1 c/c 7.3
2	Entregar, injustificadamente, as revistas após as 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 4.2 c/c 7.3
3	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato – por dia;	Item 7.1



ITEM	INFRAÇÃO	Obrigaç�o Contratual Correspondente do Anexo I do Edital
<b>GRAU 1 — 0,2% (DOIS D�CIMOS POR CENTO)</b>		
4	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que dever� conter, no m�nimo, as seguintes informa�es: tipo de peri�dico entregue, nome e assinatura do respons�vel pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorr�ncia;	Item 7.4
<b>GRAU 2 — 0,4% (QUATRO D�CIMOS POR CENTO)</b>		
5	Deixar de entregar as senhas para acesso � vers�o eletr�nica em at� 05 (cinco) dias �teis contados do in�cio da presta�o dos servi�os, independentemente de solicita�o do Tribunal – por dia;	Item 7.2
<b>GRAU 3 — 0,8% (OITO D�CIMOS POR CENTO)</b>		
6	Deixar de entregar as edi�es especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinat�rios das edi�es normais, exceto quando expressamente disposto em contr�rio pelo Fiscal do Contrato – por ocorr�ncia;	Item 2.7
7	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endere�os de entrega dos peri�dicos (jornais e revistas) – por ocorr�ncia;	Item 3.3 c/c 7.3
8	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou t�tulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorr�ncia.	Item 7.8
9	Deixar de substituir, no prazo de at� 3h00min, contados da solicita�o do Tribunal, peri�dicos danificados ou em desacordo com as especifica�es – por ocorr�ncia;	Item 7.5
<b>GRAU 4 — 3,2% (TR�S V�RGULA DOIS POR CENTO)</b>		
10	Interromper a realiza�o dos servi�os, por dia de paralisa�o.	Item 7.3 c/c 7.6

**24.7** No caso de aplica o de multa morat ria ou das multas previstas no item 24.6, ser  observado o limite m nimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobran a, exceto quando for necess ria, al m da referida multa, a aplica o de uma das penalidades prevista neste Cap tulo.

**24.8** As multas tratadas neste Cap tulo ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante dep sito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CAP TULO XXV – DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE**

**25.1** Constituem obriga es do CONTRATANTE, em especial:



- a) receber o objeto contratado nos termos da Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

**26.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**27.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Custos), Anexo III (Relação Atual de Periódicos e Locais de Entrega), Anexo IV (Modelo de Proposta) e Anexo V (Minuta de Contrato).

**28.2** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.



**28.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**28.4** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

**28.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**28.6** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**28.7** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**28.8** Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2202, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**28.9** O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexo I) poderá ser realizado na Divisão de Serviços Gerais, situada no 4º andar do Edifício-Anexo do TCDF, Praça do Buriti/DF, ou pelo telefone (61) 3314-2146 ou 3314-2238, no horário das 13h00min às 18h30min.

**28.10** Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

## **CAPÍTULO XXIX – DO FORO**

**29.1** Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília - DF, em 28 de novembro de 2011.

**Ueslei Camelo Barbosa**  
**Pregoeiro**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso estiver disponível, na modalidade de venda avulsa com pagamento mensal, conforme especificações e quantidades descritas no Item 3.

**2. DA QUANTIDADE DE ASSINATURAS**

**2.1** O Tribunal poderá solicitar até 97 (noventa e sete) assinaturas, sendo 80 (oitenta) de jornais e 17 (dezessete) de revistas.

**2.2** A demanda atual do Tribunal é de 66 (sessenta e seis) assinaturas, conforme quadros a seguir.

<b>JORNAL</b>	<b>QUANTIDADE DE ASSINATURAS</b>
1. Folha de São Paulo	11
2. Jornal de Brasília	16
3. Correio Braziliense	23
4. O Globo	03
5. O Estado de São Paulo	01
6. Jornal Zero Hora	01
7. Valor Econômico	02
<b>TOTAL</b>	<b>57</b>

<b>REVISTA</b>	<b>QUANTIDADE DE ASSINATURAS</b>
8. Revista Época	02
9. Revista Veja	06
10. Revista Isto É	01
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>

**2.3** O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado no item 2.2 até o limite fixado no item 2.1.

**2.4** A inclusão de assinaturas se dará conforme o rol exemplificativo abaixo, observado o limite máximo fixado no item 2.1.



<b>PUBLICAÇÃO</b>
1. Correio Braziliense
2. Jornal de Brasília
3. O Globo
4. Folha de São Paulo
5. Estado de São Paulo
6. Gazeta Mercantil
7. Valor Econômico
8. Brasil Econômico
9. Tribuna do Brasil
10. AL – Gazeta de Alagoas
11. BA – A Tarde
12. BA – Correio da Bahia
13. CE – Diário do Nordeste
14. CE – O Povo
15. DF – Tribuna do Brasil
16. GO – Diário da Manhã
17. GO – O Popular
18. MG – O Estado de Minas
19. PE - Diário de Pernambuco
20. PE - Folha de Pernambuco
21. PE – Jornal do Comércio
22. RJ – Tribuna da Imprensa
23. RS – Zero Hora
24. SP – Jornal da Tarde
25. Revista Veja
26. Revista Isto É
27. Revista Auto Esporte
28. Revista Super Interessante
29. Revista Época
30. Revista Carta Capital
31. Revista Exame
32. Revista Bravo
33. Revista Você
34. Revista Quatro Rodas
35. Revista Motor Show
36. Revista Projeto Design
37. Revista Finestra

**2.5** A empresa contratada deverá atender à solicitação de alteração, inclusão e exclusão em até 24 horas contadas do pedido escrito do fiscal do contrato.

**2.6** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.

**2.7** As edições especiais e os suplementos das revistas e dos jornais deverão ser fornecidos, independentemente de pedido, nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais, exceto quando expressamente disposto em contrário pelo Fiscal do Contrato.



### 3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

**3.1** A contratada deverá efetuar a entrega de jornais e revistas, de acordo com as respectivas periodicidades, nos locais indicados pelo TCDF, sem limite de quilometragem, limitada a entrega ao Distrito Federal.

**3.2** Atualmente, os locais de entrega são os seguintes:

REGIÃO	ENDEREÇO
ASA NORTE	TCDF – PRAÇA DO BURITI, EDIFÍCIO PRESIDENTE COSTA E SILVA SQN 208, Bloco "B" SQN 209, Bloco "A" SQN 311, Bloco "I"
ASA SUL	HIGS 706, Bloco "J" SQS 315, Bloco "G"
SUDOESTE	SQSW 301, Bloco "C"
LAGO NORTE	SHIN QI 09, Conj. 10 SHIN QI 14, Conj. 07
LAGO SUL	SHIS QI 13, Conj. 11 SHIS QL 12, Conj. 06
PARK WAY	SMPW Q. 05, Conj. 04 SMPW Q. 11, Conj. 03 SMPW Q. 22, Conj. 02

**3.3** O Tribunal poderá alterar, incluir e excluir endereços de entrega, sem ônus adicionais.

**3.4** É de 24 horas, contados do recebimento de pedido escrito, o prazo para a contratada atender à solicitação de alteração de endereço de entrega de periódicos.

**3.5** Os periódicos deverão ser devidamente embalados para se não danificarem durante o transporte e entrega.

**3.6** O Tribunal poderá solicitar à contratada, caso necessário, comprovante de recibo de entrega de periódico. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade.

### 4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PERIÓDICOS

**4.1** Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h00min e os de outros estados até às 9h00min.

**4.2** As revistas deverão ser entregues até às 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

**4.3** Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal, por meio do *e-mail* [mcunha@tc.df.gov.br](mailto:mcunha@tc.df.gov.br) e [leila@tc.df.gov.br](mailto:leila@tc.df.gov.br), bem como do fax (61) 3314-2255, com as devidas justificativas inclusas.



## **5. DO PERCENTUAL DE DESCONTO**

- 5.1** O percentual de desconto cotado é fixo e irrevogável.
- 5.2** A atualização dos valores se dará única e exclusivamente em função dos preços de capa de cada periódico.
- 5.3** Quando ocorrer alteração no preço de capa das publicações, a empresa contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Tribunal e encaminhar cópia da capa da publicação onde se evidencie a alteração de preço, para que produza efeitos a partir da data de circulação que constar nessa cópia.
- 5.4** O desconto ofertado deverá incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas de entrega nos endereços indicados pelo Tribunal.
- 5.5** A contratada deverá entregar mensalmente ao Tribunal, no primeiro dia útil subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das publicações entregues diária e semanalmente com os respectivos quantitativos e preços unitários e totais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da empresa contratada.
- 6.2** Designar fiscal para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 6.3** Comunicar à contratada irregularidades ocorridas no fornecimento ou entrega de periódicos e requerer as providências pertinentes para sua regularização.
- 6.4** Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 6.5** Fornecer cronograma de entrega das publicações, bem como os respectivos endereços para entrega.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
- 7.2** Entregar as senhas para acesso à versão eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, independentemente de solicitação do Tribunal.
- 7.3** Realizar a entrega dos periódicos no prazo, horário, quantidade e especificações previstas neste edital.
- 7.4** Controlar, por meio de formulário específico, o fornecimento e entrega dos periódicos e, quando solicitado pelo Tribunal, realizar a entrega mediante termo de recebimento, que



deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tipo de periódico entregue, nome e assinatura do responsável pelo recebimento, data e hora da entrega.

**7.5** Substituir, no prazo de até 3h, contadas da solicitação do Tribunal, periódicos danificados ou em desacordo com as especificações.

**7.6** Comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo Tribunal.

**7.7** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

**7.8** Atender a solicitação de alteração do quantitativo de assinaturas mencionado no item 2.2 até o limite fixado no item 2.1, em até 24 horas, contadas do pedido escrito do Fiscal do Tribunal.

**7.9** Atender a solicitação de alteração, inclusão e exclusão de endereço em até 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal do Tribunal.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**

**ANEXO II**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**I – QUANTITATIVO INICIAL PARA 66 (SESSENTA E SEIS) ASSINATURAS**

Periódico	Quantidade Diária	2ª a Sábado			Domingo			Total (em R\$)
		Preço de Capa (R\$)	Quantidade	Subtotal (em R\$)	Preço de Capa (R\$)	Quantidade	Subtotal (em R\$)	
Correio Braziliense	23	2,00	598	1.196,00	3,00	92	276,00	1.472,00
Jornal de Brasília	16	1,00	416	416,00	1,00	64	64,00	480,00
O Globo	3	3,00	78	234,00	6,00	12	72,00	306,00
Folha de São Paulo	11	2,70	286	772,20	4,50	44	198,00	970,20
Estado de São Paulo	1	3,50	26	91,00	6,00	4	24,00	115,00
Valor Econômico	2	3,00	44	132,00	-	-	-	132,00
Zero Hora	1	3,50	26	91,00	6,50	4	26,00	117,00
Revista Veja	6	-	-	-	9,90	24	237,60	237,60
Revista Época	2	-	-	-	9,90	8	79,20	79,20
Revista Isto É	1	-	-	-	9,90	4	39,60	39,60
<b>Total mensal inicial para 66 (sessenta e seis) assinaturas (em R\$)</b>								3.948,60
<b>Total mensal estimado para acréscimo de até 31 assinaturas (em R\$)</b>								1.766,28
<b>TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO SEM DESCONTO (em R\$)</b>								5.714,88

II – O valor estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de até R\$ 68.578,61 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

III - Planilha meramente estimativa, sendo utilizada unicamente para fins de previsão da despesa.

IV - Os quantitativos dos jornais e revistas especificados são meramente estimativos.

V - O Tribunal poderá solicitar alterações no quantitativo de assinaturas mencionado na tabela acima até o limite de 97 (noventa e sete) assinaturas, sendo 80 (oitenta) de jornais e 17 (dezesete) de revistas. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.

VI - O Tribunal poderá incluir e excluir títulos para atender às solicitações de suas Unidades, mantendo-se o percentual de desconto sobre o preço de capa do periódico. É de 24 horas, contadas do pedido escrito, o prazo para a contratada atender a solicitação de alteração.



VII - As edições especiais das revistas e os suplementos dos jornais deverão ser fornecidos nas mesmas quantidades definidas para os destinatários das edições normais.

VIII - O desconto ofertado pelas licitantes deve ser único em percentual e incidir sobre todos os jornais e periódicos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**  
**ANEXO III**  
**RELAÇÃO ATUAL DE PERIÓDICOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	JORNAL	PERIODICIDADE	QTDE. <sup>1</sup>	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL <sup>2</sup>
1	Folha de São Paulo	Diária	3	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	11
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SMPW Q.05, Cj. 04.	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQN 311, Bloco "I".	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> CA 02, Bl. C, Ed. Garden Place	
			1	<b>Todos os dias:</b> SQN 209, Bloco "A"	
			2	<b>Todos os dias:</b> SMPW Q. 22, Conj. 02. SMPW Q. 11, Conj. 03.	
			1	<b>Todos os dias:</b> SHIS QL 12, Conj. 06.	
			1	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	
2	Jornal de Brasília	Diária	7	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	16
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQN 311, Bloco "I".	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SMPW Q.05, Cj. 04.	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SHIN QI 14, Cj. 07	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> CA 02, Bl. C, Ed. Garden Place	
			1	<b>Todos os dias:</b> SHIS QI 13, Conj. 11.	

1 Qt. = Quantidade de assinaturas por endereço.

2 Total = Total de assinaturas por periódico.



ITEM	JORNAL	PERIODICIDADE	QTDE. <sup>1</sup>	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL <sup>2</sup>
			1	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	
			2	<b>Todos os dias:</b> SMPW Q. 22, Conj. 02. SMPW Q. 11, Conj. 03.	
			1	<b>Todos os dias:</b> SQN 209, Bloco "A".	
3	Correio Braziliense	Diária	10	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	23
			2	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQN 208, Bloco "B". SQN 311, Bloco "I".	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SHIN QI 14, Cj. 07	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> CA 02, Bl. C, Ed. Garden Place	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQSW 301, Bloco "C"	
			1	<b>Todos os dias:</b> SHIN QI 09, Conj. 10.	
			3	<b>Todos os dias:</b> SMPW Q.05, Conj. 04. SMPW Q. 22, Conj. 02. SMPW Q. 11, Conj. 03.	
			2	<b>Todos os dias:</b> SHIS QL 12, Conj. 06. SHIS QI 13, Conj. 11.	
			1	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	
4	O Globo	Diária	1	<b>Todos os dias:</b> SQS 315, Bloco "G".	3
			1	<b>Todos os dias:</b> SHIS QL 12, Conj. 06.	
			1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SQN 208, Bloco "B"	
5	O Estado de São Paulo	Diária	1	<b>Todos os dias:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	1
6	Jornal Zero Hora	Diária	1	<b>Segunda a sexta-feira:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva <b>Sábado, Domingo e Feriados:</b> SHIN QI 09, Conj. 10.	1
7	Valor Econômico	Diária	2	<b>Segunda a sexta:</b> TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	2



ITEM	JORNAL	PERIODICIDADE	QTDE. <sup>1</sup>	LOCAL DE ENTREGA	TOTAL <sup>2</sup>
8	Revista Época	Semanal	1	Semanal: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	2
			1	Semanal: SMPW Q. 11, Conj. 03.	
9	Revista Veja	Semanal	1	Semanal: TCDF – Praça do Buriti, Ed. Pres. Costa e Silva	6
			1	Semanal: SQN 209, Bloco "A".	
			1	Semanal: SQS 315, Bloco "G".	
			1	Semanal: SHIN QI 09, Conj. 10.	
			1	Semanal: SHIS QI 13, Conj. 11.	
			1	Semanal: CA 02, Bl. C, Ed. Garden Place	
10	Revista Isto É	Semanal	1	Semanal: - SHIN QI 14, Cj. 07	1

1 Os jornais locais deverão ser entregues até às 7 horas e os demais, de outros estados, até às 9h, exceto em caso de justificativa escrita.

2 Os locais de entrega poderão ser alterados a qualquer tempo, atendendo as necessidades do Tribunal.

3 Além do fornecimento do exemplar impresso, a empresa vencedora deverá disponibilizar senhas para acesso à versão *on line*, caso existam, no mesmo quantitativo dos periódicos impressos, de modo que possa ser utilizado simultaneamente por dois ou mais usuários, sem travamento automático do acesso.

4 Os endereços completos serão fornecidos pelo Tribunal à empresa contratada.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de descontos, sobre o valor global estimado, para contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, durante o exercício de 2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>DESCONTO EM PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$)</b>
<b>R\$ 68.578,61</b>	<b>(**)</b>	<b>(*)</b>

(\*) VALOR TOTAL DA PROPOSTA A SER LANÇADO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

(\*\*) Desconto sobre os preços constantes dos catálogos/tabelas/faturas oficiais das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais, vigentes no mês do faturamento, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nome:  
Endereço:  
CNPJ:  
Telefone/fax:  
Banco/agência/conta:  
E-mail:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DIÁRIA DE JORNAIS E REVISTAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012, PARA O TCDF (PROCESSO Nº 32.117/2011).**

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº ..... insc. nº \_\_\_\_\_, representada por seu Sr. \_\_\_\_\_, CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega diária, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de jornais e revistas impressos em papel, com direito à versão eletrônica/digital, nos casos em que esse recurso esteja disponível, durante o exercício de 2012, para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2011 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1** O preço estimado do presente contrato é de até R\$ ( ), a ser pago de acordo com os preços de capa de cada periódico, vigentes no mês do faturamento, descontado o percentual único de ...% ( ..... por cento), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº /2011.

**3.2** Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, inclusive envio de obras em demonstração e eventual devolução das que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** Não foi exigida a garantia contratual prevista no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para proceder à assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à Contratante.

**5.2** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

**5.3** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.



**5.4** Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 5.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

**5.5** Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

**5.6** Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

**6.1** A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática \_\_\_\_\_, fonte de recursos \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO**

**7.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.

**7.1.1** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado, sem a anuência do CONTRATANTE.

**7.2** Os jornais locais deverão ser entregues até às 7h00min e os de outros estados até às 9h00min.

**7.3** As revistas deverão ser entregues até às 10h00min do primeiro dia útil subsequente ao de sua efetiva circulação.

**7.4** Atrasos na entrega ou circulação de periódicos devem ser comunicados imediatamente ao Tribunal, por meio do *e-mail* mcunha@tc.df.gov.br e leila@tc.df.gov.br, bem como do fax (61) 3314-2255, com as devidas justificativas inclusas.



### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

**8.1.1** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2011;

**8.1.2** o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**8.1.3** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**8.1.4** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

**8.1.5** a decretação de falência;

**8.1.6** a dissolução da sociedade;

**8.1.7** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.8** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

**8.1.9** subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**8.2** Constitui, também, motivo para rescisão contratual, sem qualquer penalidade para a Contratada, o exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**9.1** Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e



II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** O retardamento da execução de seu objeto, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, pode implicar no impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**10.2** O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**10.3** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

**10.4** Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

**10.4.1** As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

**10.5** Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.6** Sobre o valor mensal do contrato poderá incidir multa à Contratada por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente. O somatório das multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato. Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>Obrigação Contratual Correspondente do Anexo I do Edital</b>
<b>GRAU 1 — 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)</b>		
1	Entregar, injustificadamente, os jornais locais após as 7h00min e os de outros estados após as 9h00min – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 4.1 c/c 7.3



ITEM	INFRAÇÃO	Obrigaç�o Contratual Correspondente do Anexo I do Edital
<b>GRAU 1 — 0,2% (DOIS D�CIMOS POR CENTO)</b>		
2	Entregar, injustificadamente, as revistas ap�s as 10h00min do primeiro dia �til subseq�ente ao de sua efetiva circula�o – por hora, limitada a 5 (cinco) horas;	Item 4.2 c/c 7.3
3	Deixar de indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorr�ncia relacionada ao fiel cumprimento do Contrato – por dia;	Item 7.1
4	Deixar de realizar, quando solicitado pelo Tribunal, a entrega mediante termo de recebimento, que dever� conter, no m�nimo, as seguintes informa�es: tipo de peri�dico entregue, nome e assinatura do respons�vel pelo recebimento, data e hora da entrega – por ocorr�ncia;	Item 7.4
<b>GRAU 2 — 0,4% (QUATRO D�CIMOS POR CENTO)</b>		
5	Deixar de entregar as senhas para acesso � vers�o eletr�nica em at� 05 (cinco) dias �teis contados do in�cio da presta�o dos servi�os, independentemente de solicita�o do Tribunal – por dia;	Item 7.2
<b>GRAU 3 — 0,8% (OITO D�CIMOS POR CENTO)</b>		
6	Deixar de entregar as edi�es especiais das revistas e suplementos dos jornais nas mesmas quantidades definidas para os destinat�rios das edi�es normais, exceto quando expressamente disposto em contr�rio pelo Fiscal do Contrato – por ocorr�ncia;	Item 2.7
7	Deixar de alterar, incluir ou excluir, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal, os endere�os de entrega dos peri�dicos (jornais e revistas) – por ocorr�ncia;	Item 3.3 c/c 7.3
8	Deixar de alterar (aumentar/reduzir/substituir) o quantitativo e/ou t�tulos das assinaturas, previstos no item II do Anexo I do Edital, no prazo de 24 horas contadas do pedido escrito do Fiscal – por ocorr�ncia.	Item 7.8
9	Deixar de substituir, no prazo de at� 3h00min, contados da solicita�o do Tribunal, peri�dicos danificados ou em desacordo com as especifica�es – por ocorr�ncia;	Item 7.5
<b>GRAU 4 — 3,2% (TR�S V�RGULA DOIS POR CENTO)</b>		
10	Interromper a realiza�o dos servi�os, por dia de paralisa�o.	Item 7.3 c/c 7.6

**10.7** No caso de aplica o de multa morat ria ou das multas previstas no item 10.6, ser  observado o limite m nimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobran a, exceto quando for necess ria, al m da referida multa, a aplica o de uma das penalidades prevista neste Cap tulo.

**10.8** As multas tratadas neste Cap tulo ser o descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante dep sito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2011;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

**12.2** A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução do ajuste/contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, o qual tem como atribuições as atividades elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

**13.2** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**13.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes



#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

**14.1.1** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e;

**14.1.2** definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação, desde que comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

**14.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**15.1** O percentual de desconto ofertado na proposta da CONTRATADA é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

**17.1** O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº \_\_/2011, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

**18.2** Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

**18.3** Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2011



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 38 de 38

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_